COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PÁTRIA AMADA BRASIL
GOVERNO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (GAP-SJ), Cód. UASG 120016 realizará PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 042/GAP-SJ/2020. **OBJETO: Aquisição de Desfibrilador Externo Automático (DEA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. INFORMAÇÕES: A partir de 24/08/2020, DAS 8H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 16H pelo telefone (012) 3947-3032/3179. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/09/2020 às 09h, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.**

LUIS FERNANDO BARBOSA MARQUES Cel Int
Ordenador de Despesas

CPFL ENERGIA

CPFL Energia S.A.

CNPJ/MF nº 02.429.144/0001-93 - NIRE 35.300.186.133

Ata da 412ª Reunião do Conselho de Administração Realizada em 4 de Junho de 2020

1. Data, Hora e Local: Aos 4 (quatro) dias do mês de junho de 2020, às 09h00, na Rua Gustavo Armbrust, 36, 10º andar, Nova Campinas, CEP 13025-106, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo. **2. Convocação:** Convocada na forma do Parágrafo 2º do Artigo 17 do Estatuto Social da CPFL Energia. **3. Presenças:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração ("Conselho"), na forma dos Parágrafos 1º e 7º do Artigo 17 do Estatuto Social. **4. Mesa:** Presidente - Bo Wen e Secretário - Valter Matta. **5. Assuntos Tratados e Deliberações Tomadas por Unanimidade de Votos:** Dispensada a leitura da Ordem do Dia, por ser de conhecimento de todos os presentes. Foi deliberado que a ata desta reunião será lavrada na forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações e dissidências, que ficarão arquivadas na sede da Companhia e aprovada sua publicação, com a omissão das assinaturas dos conselheiros e a supressão de informações estratégicas e/ou confidenciais. Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foram tomadas as deliberações a seguir pelo Conselho, por unanimidade de votos dos presentes: **(i) Conheceu** dos destaques gerenciais e dos assuntos relevantes ocorridos desde a última Reunião Ordinária do Conselho de Administração até a presente data, reportados pelo Diretor Presidente. **(ii) Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria nº 2020109-E,** o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da Ludesa Energética S.A. ("Ludesa"), para: **(a)** aprovação do aumento do capital social da companhia Ludesa, mediante a emissão de 94.935 (noventa e quatro mil, novecentas e trinta e cinco) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 138,00742 (cento e trinta e oito reais, setecentos e quarenta e dois milésimos) cada, fixado nos termos do artigo 170 da Lei nº 6.404/1976, a serem subscritas pelas acionistas Dobrevê Energia S.A. e Ludesa Holding Ltda., na atual proporção de suas respectivas participações societárias da seguinte forma: • A acionista Ludesa Holding Ltda. subscreverá 37.974 (trinta e sete mil, novecentas e setenta e quatro) novas ações da Ludesa, pelo valor de R$ 5.240.708,80 (cinco milhões, duzentos e quarenta mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos), sendo que desse valor, R$ 52.407,09 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e nove centavos) serão destinados ao Capital Social da Ludesa. O valor remanescente de R$ 5.188.301,98 (cinco milhões, cento e oitenta e oito mil, trezentos e um reais e noventa e oito centavos) será destinado à Reserva de Capital. • A acionista Dobrevê Energia S.A. subscreverá 56.961 (cinquenta e seis mil, novecentas e sessenta e uma) novas ações da Ludesa pelo valor de R$ 7.866.463,20 (sete milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos), sendo que desse valor, R$ 78.610,64 (setenta e oito mil, seiscentos e dez reais e sessenta e quatro centavos) serão destinados ao Capital Social da Ludesa. O valor remanescente de R$ 7.782.452,97 (sete milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos) será destinado à Reserva de Capital. A integralização das ações dar-se-á mediante a utilização do saldo da Reserva Legal da Ludesa, conforme apontado em Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2019, aprovado na Assembleia Geral Ordinária da Ludesa realizada em 15 de janeiro de 2020. Desta forma, temos que: **(a.i)** o montante de R$ 131.017,73 (cento e trinta e um mil e dezessete reais e setenta e três centavos) corresponderá ao aumento do capital social, mediante a emissão de 94.935 (noventa e quatro mil, novecentas e trinta e cinco) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, já citadas, passando o capital social da Ludesa de R$ 68.590.000,00 (sessenta e oito milhões, quinhentos e noventa mil reais), dividido em 68.571.553 (sessenta e oito milhões, quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R$ 68.721.017,73 (sessenta e oito milhões, setecentos e vinte e um mil e dezessete reais e setenta e três centavos), dividido em 68.666.488 (sessenta e oito milhões, seiscentas e sessenta e seis mil, quatrocentas e oitenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Assim, a redação do artigo 5º do Estatuto Social da Ludesa, para refletir o aumento de capital, passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital subscrito e realizado é de R$ 68.721.017,73 (sessenta e oito milhões, setecentos e vinte e um mil e dezessete reais e setenta e três centavos), dividido em 68.666.488 (sessenta e oito milhões, seiscentas e sessenta e seis mil, quatrocentas e oitenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal"; e **(a.ii)** o montante de R$ 12.970.754,95 (doze milhões, novecentos e setenta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) refere-se à contribuição dos subscritores de ações que ultrapassam a importância destinada à formação do capital da Ludesa, de forma que serão contabilizadas como incremento à Reserva de Capital; **(b)** aprovação da declaração de dividendos intercalares referente ao resultado positivo, a serem apurados no período de julho a setembro de 2020, no valor de até R$ 12.900.000,00 (doze milhões, novecentos mil reais), a ser imputado ao dividendo mínimo obrigatório do exercício de 2020, os quais serão distribuídos, proporcionalmente, às acionistas Dobrevê Energia S.A. e Ludesa Holding Ltda., e pagos conforme disponibilidade de caixa da Ludesa, no decorrer do segundo semestre de 2020. Tais dividendos serão declarados na forma da lei e seu respectivo pagamento deverá respeitar as disposições legais e estatutárias e ser realizado sem prejuízo à manutenção de valor mensal mínimo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a fim de garantir a operação da empresa. **(ii) Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria nº 2020100-RS,** o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. ("RGE"), para a aprovação da realocação dos valores originalmente aprovados nos contratos de prestação de serviços de Construção e Manutenção de Linhas de Distribuição de Rede Elétrica ("CCMD"), celebrados com os fornecedores mencionados na resolução mencionada, permanecendo inalterado o valor global, com todos os impostos e despesas incluídos e permanecendo inalterados as demais condições comerciais originalmente contratadas. **(iii) Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria nº 2020098-B,** o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da CPFL Comercialização Brasil S.A. ("CPFL Brasil") para aprovação de (i) Celebração de aditivo ao contrato COS-CO/2008 1608 originalmente aprovado na 126ª Reunião de Conselho de Administração ("RCA") da CPFL Energia e (ii) Celebração de um contrato de Swap no Valor Total do Contrato de até R$ 99.555.033,82 (noventa e nove milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) no contrato de compra e de até R$ 125.235.847,98 (cento e vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos) no contrato de venda. Foram realizadas as seguintes apresentações: (a) Proposta consultiva em conexão com o projeto de integração cultural; (b) Relatório de Status do Plano de Sustentabilidade; (c) Projeto Unio; (d) Resultados Mensais (abril/2020); (e) Relatório Mensal de Saúde e Segurança; (f) Acompanhamento de Desenvolvimento de Negócios; e (g) Pipeline. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes e pelo Secretário. Sr. Bo Wen (Presidente da Mesa), Sr. Shirong Lyu, Sr. Hong Li, Sr. Yang Qu, Sr. Anselmo Henrique Seto Leal, Sr. Yumeng Zhao, Sr. Gustavo Estrella, Sr. Antonio Kandir, Sr. Marcelo Amaral Moraes e Sr. Valter Matta (Secretário). Para efeitos legais, a versão em português deverá prevalecer. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Campinas, 4 de junho de 2020. **Bo Wen -** Presidente; **Valter Matta -** Secretário. **JUCESP** nº 231.511/20-6 em 03/07/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

---

casan

GOVERNO DE SANTA CATARINA

CASAN (CNPJ/MF Nº 82.508.433/0001-17).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN.

Ficam convocados os senhores titulares das Debêntures ("Debenturistas") da 2ª (Segunda) Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos da Cláusula 9ª "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN" ("Escritura de Emissão"), a se reunirem para a Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD") no dia 02 de setembro de 2020, às 15:00, a ser realizada de forma exclusivamente digital, por vídeo conferência online, sem possibilidade de participação de forma presencial, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Debenturistas devidamente habilitados nos termos deste edital, para deliberar sobre: Alteração da data de início de pagamento da Amortização do Principal previsto na cláusula 6.9 da Escritura de Emissão e consequente alteração da tabela de Amortização do Principal; Alteração do Prazo de Vigência e Data de Vencimento previstos na cláusula 6.6 da Escritura de Emissão; Autorização para a Emissora, o Agente Fiduciário, o Banco Depositário e o Agente Centralizador procederem com todos os atos necessários para refletir os itens deliberados na presente assembleia nos documentos da operação. Em razão da situação de calamidade pública, visando a segurança de todos, em linha com o Ofício-Circular nº 6/2020/CVM/SIN e Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020, a assembleia será realizada através de plataforma digital a ser disponibilizada pela Emissora àqueles que enviarem por correio eletrônico aos endereços: carlosivan@casan.com.br e spestruturacao@simplificpavarini.com.br, os documentos de identidade e, caso aplicável, os documentos que comprovem sua condição de titular das Debêntures e, os que se fizerem representar por procuração com poderes específicos para tanto, até o horário de início da AGD. Por documento de representação, consideramos o recebimento de cópia dos documentos de identificação com foto e assinatura dos Debenturistas, para os Debenturistas pessoa física, ou os documentos que comprovem os regulares poderes de representação concedidos àqueles que participarão em representando determinados Debenturistas. Para fins de verificação da regular representação, serão aceitos como documentos de representação: pessoa física – cópia digitalizada do documento de identidade do Debenturista, ou caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono bancário ou assinatura eletrônica; demais participantes: cópia do estatuto ou contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Debenturista, e copia digitalizada de documento de identidade do respectivo representante legal; caso representado por procurador, cópia digitalizada da procuração acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono bancário ou assinatura eletrônica. Informações Adicionais – Instrução de Voto à Distância: Os Debenturistas poderão enviar seu voto de forma eletrônica previamente à AGD, por meio do envio de procuração com orientação expressa de voto nos exatos termos da ordem do dia, em que o Debenturista deverá orientar expressamente o procurador a votar favoravelmente, contrariamente ou abster-se quanto à matéria da ordem do dia. Referida procuração deverá ter sua cópia digitalizada enviada por correio eletrônico para carlosivan@casan.com.br e spestruturacao@simplificpavarini.com.br, até o horário da AGD, e deverá ser acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono bancário ou assinatura eletrônica. Referidas orientações expressas de voto recebidas regularmente por e-mail, conforme os termos acima estipulados, serão computadas para fins de apuração de quórum, o qual que levará também em consideração eventuais votos proferidos durante a AGD; Após o horário de início da AGD, os Debenturistas que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da AGD, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos. Caso não seja possível manifestar seu voto por meio da plataforma eletrônica de realização da AGD, o Debenturista poderá manifestar seu voto por correio eletrônico enviado para carlos.ivan@casan.com.br e spestruturacao@simplificpavarini.com.br. A Emissora e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no ínterim da presente convocação e da AGD. NIRE 42300015024. Florianópolis, 19 de agosto de 2020.

CPFL ENERGIA

CPFL Energia S.A.

CNPJ/MF nº 02.429.144/0001-93 - NIRE 35.300.186.133

Ata da 404ª Reunião do Conselho de Administração Realizada em 06 de Março de 2020

1. Data, Hora e Local: Aos 06 (seis) dias do mês de março de 2020, às 12h40, na sede social da Companhia, localizada na Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632 - parte - Jardim Professora Tarcília, CEP: 13087-397, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo. **2. Convocação:** Convocada na forma do Parágrafo 3º do Artigo 17 do Estatuto Social da CPFL Energia. **3. Presenças:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração ("Conselho"), na forma do Parágrafo 7º do Artigo 17 do Estatuto Social. Presentes também para os itens (i) e (ii), o Sr. Ricardo Florence do Conselho Fiscal, o Sr. Antonio Fabio e Sr. Marcio Santos, ambos da KPMG Auditores Independentes, e o Diretor Vice-Presidente Financeiro da Companhia, Sr. YueHui Pan. **4. Mesa:** Presidente - Bo Wen e Secretário - Valter Matta. **5. Assunto Tratado e Deliberação Tomada por Unanimidade de Votos:** Dispensada a leitura da Ordem do Dia, por ser de conhecimento de todos os presentes. Foi deliberado que a ata desta reunião será lavrada na forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações e dissidências, que ficarão arquivadas na sede da Companhia e aprovada sua publicação, com a omissão das assinaturas dos conselheiros e a supressão de informações estratégicas e/ou confidenciais. Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi tomada a deliberação a seguir pelo Conselho, por unanimidade de votos dos presentes: **(i) Examinou, juntamente aos membros do Conselho Fiscal,** o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas e as respectivas notas explicativas da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes emitido pela KPMG e com o parecer favorável do Conselho Fiscal, bem como a proposta de destinação do lucro líquido do referido exercício, **manifestando-se favoravelmente ao seu encaminhamento para deliberação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, nos termos da Resolução de Diretoria nº 2020049-E,** adiante descritos: (a) aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício de 2019, que compreendem o Relatório de Administração, as Demonstrações Contábeis com as respectivas Notas Explicativas, acompanhados do Parecer da KPMG Auditores Independentes, em que foi apurado o lucro líquido do exercício no montante de R$ 2.702.671.059,96 (dois bilhões, setecentos e dois milhões, seiscentos e setenta e um mil e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), acrescidos os seguintes valores: (a.i) R$ 25.671.837,31 (vinte e cinco milhões, seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos), relativos à reversão do resultado abrangente; (a.ii) R$ 765.169,30 (setecentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e trinta centavos) relativos aos dividendos prescritos revertidos em favor da Companhia durante o exercício social de 2019, que resultou em um montante final de lucro líquido a ser destinado de R$ 2.729.108.066,57 (dois bilhões, setecentos e vinte e nove milhões, cento e oito mil e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos); (b) aprovação da destinação de 5% (cinco por cento) do lucro líquido para a reserva legal, no montante de R$ 135.133.553,00 (cento e trinta e cinco milhões, cento e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais); (c) aprovação da declaração de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado como dividendo mínimo obrigatório, no montante de R$ 641.884.376,74 (seiscentos e quarenta e um milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), correspondente a R$ 0,557068261 por ação ordinária, a ser pago, em data a ser definida pelos Diretores da Companhia, até 31 de dezembro de 2020, de acordo com a disponibilidade de recursos, nos termos do Parágrafo 3º do artigo 205, da Lei 6.404/76; (d) aprovação da declaração de dividendo adicional, no montante de R$ 1.433.295.234,12 (um bilhão, quatrocentos e trinta e três milhões, duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e doze centavos), correspondente a R$ 1,243905152 por ação ordinária, em conformidade com o valor mínimo estabelecido pela política de dividendos da CPFL Energia, a ser pago, em data a ser definida pelos Diretores da Companhia, até 31 de dezembro de 2020, de acordo com a disponibilidade de recursos, nos termos do Parágrafo 3º do artigo 205, da Lei 6.404/76; e (e) aprovação da destinação do lucro remanescente para reserva estatutária de reforço de capital de giro no montante de R$ 518.794.902,71 (quinhentos e dezoito milhões, setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e dois reais e setenta e um centavos). **(ii) Conheceu, nos termos das Resoluções de Diretoria nº 2020047-E, 2020048-EP, 2020049-E, 2020050-E,** das demonstrações financeiras de suas sociedades controladas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, **recomendando** aos seus representantes nas Assembleias Gerais e Reuniões de Sócios de tais sociedades o voto favorável à aprovação das respectivas demonstrações financeiras individuais e/ou consolidadas, conforme aplicável, e documentos relacionados, das controladas abaixo mencionadas, bem como a destinação do resultado do exercício social de 2019, conforme documentos arquivados na sede da Companhia: Companhia Paulista de Força e Luz ("CPFL Paulista"), Companhia Piratininga de Força e Luz ("CPFL Piratininga"), RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. ("RGE"), Companhia Jaguari de Energia ("CPFL Santa Cruz"), CPFL Atende Centro de Contratos e Atendimentos Ltda. ("CPFL Atende"), CPFL Brasil Varejista de Energia Ltda. ("CPFL Brasil Varejista"), CPFL Centrais Geradoras Ltda. ("CPFL Centrais Geradoras"), CPFL Comercialização de Energia Cone Sul Ltda. ("CPFL Cone Sul"), CPFL Comercialização Brasil S.A. ("CPFL Brasil"), CPFL Eficiência Energética Ltda. ("CPFL Eficiência"), CPFL Geração de Energia S.A. ("CPFL Geração"), Clion Assessoria e Comercialização de Energia Elétrica Ltda. ("CPFL Meridional"), CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S.A. ("CPFL Serviços"), CPFL Telecomunicações Ltda. ("CPFL Telecom"), CPFL Geração Distribuída de Energia Ltda. ("CPFL GD"), CPFL Jaguari de Geração de Energia Ltda. ("Jaguari de Geração"), Nect Serviços Administrativos de Infraestrutura Ltda. ("CPFL Infra"), Nect Serviços Administrativos de Recursos Humanos Ltda. ("CPFL Pessoas"), Nect Serviços Administrativos Financeiros Ltda. ("CPFL Finanças"), Nect Serviços Administrativos e Suprimentos e Logística Ltda. ("CPFL Supre"), Paulista Lajeado Energia S.A. ("Paulista Lajeado"), CPFL Planalto Ltda. ("CPFL Planalto"), Sul Geradora Participações S.A. ("CPFL Sul Geradora"), TI Nect Serviços de Informática Ltda. ("TI Nect"), CPFL Total Serviços Administrativos Ltda. ("CPFL Total"), CPFL Transmissão de Energia Morro Agudo Ltda. ("CPFL Morro Agudo"), CPFL Transmissão de Energia Piracicaba Ltda. ("CPFL Piracicaba"), CPFL Transmissão de Energia Maracanaú Ltda. ("CPFL Maracanaú"), CPFL Transmissão de Energia Sul I Ltda. ("CPFL Sul I"); CPFL Transmissão de Energia Sul II Ltda. ("CPFL Sul II"); Companhia Energética Rio das Antas ("CERAN"); Energética Barra Grande S.A. ("BAESA"), Campos Novos Energia S.A. (ENERCAN), Chapecoense Geração S.A. ("CHAPECOENSE") e Centrais Elétricas da Paraíba S.A. ("EPASA"), CPFL Energias Renováveis S.A. ("CPFL Renováveis") e das sociedades controladas direta e indiretamente pela CPFL Energias Renováveis S.A. ("CPFL Renováveis"), para aprovação das Demonstrações Financeiras individuais e/ou consolidadas e documentos relacionados relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, substancialmente nos termos das Demonstrações Financeiras da CPFL Renováveis. **(iii) Recomendou voto favorável, nos termos da Resolução de Diretoria nº 2020049-E**, para os seus representantes nos respectivos órgãos deliberativos competentes de suas subsidiárias citadas a seguir para declaração de dividendos às contas de Reservas de Lucros, nos montantes indicados a seguir: (i) R$ 552.302.793,37 (quinhentos e cinquenta e dois milhões, trezentos e dois mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos) para a CPFL Paulista, sendo R$ 109.658.000,00 (cento e nove milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil reais) à conta de Reserva de Retenção de Lucros para Investimentos; e R$ 442.644.793,37 (quatrocentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos) à conta de Reserva Estatutária - Reforço de Capital de Giro, correspondentes a R$ 0,627151414 por ação ordinária, a ser pago em data a ser definida pelos Diretores da CPFL Paulista, até 31 de dezembro de 2020, de acordo com a disponibilidade de recursos, nos termos do Parágrafo 3º do artigo 205, da Lei 6.404/76; (ii) R$ 356.496.166,87 (trezentos e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos) para a CPFL Piratininga à conta de Reserva Estatutária - Reforço de Capital de Giro, correspondentes a R$ 0,006714084 por ação ordinária, a ser pago, em data a ser definida pelos Diretores da CPFL Piratininga, até 31 de dezembro de 2020, de acordo com a disponibilidade de recursos, nos termos do Parágrafo 3º do artigo 205, da Lei 6.404/76; (iii) R$ 508.724.215,54 (quinhentos e oito milhões, setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos) para a RGE, sendo R$ 46.890.000,00 (quarenta e seis milhões, oitocentos e noventa mil reais) à conta de Reserva de Retenção de Lucros para Investimentos; R$ 450.355.004,66 (quatrocentos e cinquenta milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e quatro reais e sessenta e seis centavos) à conta de Reserva Estatutária - Reforço de Capital de Giro; e R$ 11.479.210,88 (onze milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e dez reais e oitenta e oito centavos) à conta de Reserva Especial - Dividendos não pagos, correspondentes a R$ 452,027733065 por ação ordinária, a ser pago, em data a ser definida pelos Diretores da RGE, até 31 de dezembro de 2020, de acordo com a disponibilidade de recursos, nos termos do Parágrafo 3º do artigo 205, da Lei 6.404/76. **(iv) Recomendou voto favorável, nos termos da Resolução de Diretoria nº 2020049-E**, para seus representantes nos seus respectivos órgãos deliberativos competentes de suas subsidiárias para: aprovação do aumento de capital, por meio da integralização parcial da Reserva de Capital relacionada à amortização do benefício fiscal pelo ágio de incorporação das suas subsidiárias, relativo ao exercício social de 2019, nos montantes abaixo indicados: (i) R$ 17.474.893,47 (dezessete milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos) para a CPFL Paulista, sem a emissão de novas ações, nos termos do § 1º do artigo 169 da lei 6.404/76; (ii) R$ 4.588.208,04 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, duzentos e oito reais e quatro centavos) para a CPFL Piratininga, sem a emissão de novas ações, nos termos do § 1º do artigo 169 da lei 6.404/76; e (iii) R$ 10.856.915,87 (dez milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quinze reais e oitenta e sete centavos) para a RGE, sem a emissão de novas ações, nos termos do § 1º do artigo 169 da lei 6.404/76. **(v) Recomendou voto favorável, nos termos da Resolução de Diretoria nº 2020049-E**, para seus representantes nos respectivos órgãos deliberativos competentes de suas subsidiárias para redução do Capital Social, por meio da absorção parcial ou total do prejuízo acumulado à data-base de 31 de dezembro de 2019, nos valores abaixo indicados: (i) R$ 107.668,67 (cento e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos) para a CPFL Centrais Geradoras, com cancelamento de 107.668 (cento e sete mil, seiscentos e sessenta e oito) quotas da quotista CPFL Energia, em valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada; (ii) R$ 88.441,66 (oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) para a CPFL Meridional, com cancelamento de 88.442 (oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e duas) quotas da quotista CPFL Brasil, em valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada; (iii) R$ 98.270,08 (noventa e oito mil, duzentos e setenta reais e oito centavos) para a CPFL Cone Sul, com cancelamento de 98.270 (noventa e oito mil, duzentos e setenta) quotas da quotista CPFL Brasil, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada; e (iv) R$ 1.751.783,34 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) para a CPFL Brasil Varejista com cancelamento de 1.751.784 (um milhão, setecentos e cinquenta e uma mil, setecentas e oitenta e quatro) quotas da quotista CPFL Brasil, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada. **(vi) Recomendou voto favorável, nos termos das Resoluções de Diretoria nº 2020049-E e 2020050-E**, para aos seus representantes nos órgãos deliberativos competentes de suas controladas, direta ou indiretamente, para alteração dos Estatutos/Contratos Sociais de suas subsidiárias, abaixo relacionadas, de forma a refletir os saldos de aumentos e reduções de capital acima propostos, bem como para prever a constituição de reserva estatutária de reforço de capital de giro, conforme aplicável, de forma que: (i) A Cláusula Quarta do Contrato Social da CPFL Centrais Geradoras passará a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Quarta - O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 16.019.975,00 (dezesseis milhões, dezenove mil, novecentos e setenta e cinco reais), dividido em 16.019.975 (dezesseis milhões, dezenove mil, novecentas e setenta e cinco) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, distribuído entre os sócios quotistas da seguinte maneira: (a) CPFL Energia S.A. possui 16.019.974 (dezesseis milhões dezenove mil novecentas e setenta e quatro) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real), totalizando R$ 16.019.974,00 (dezesseis milhões dezenove mil novecentos e setenta e quatro reais); e (b) CPFL Geração de Energia S.A. possui 1 (uma) quota, com valor nominal de R$ 1,00 (um real), totalizando R$ 1,00 (um real)". (ii) A Cláusula Quarta do Contrato Social da CPFL Meridional passará a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Quarta - O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 281.099,00 (duzentos e oitenta e um mil e noventa e nove reais), dividido em 281.099 (duzentas e oitenta e uma mil e noventa e nove) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, distribuído entre os sócios quotistas da seguinte maneira: (a) CPFL Comercialização Brasil S.A. possui 281.098 (duzentas e oitenta e um mil e noventa e oito), com valor nominal de R$ 1,00, totalizando R$ 281.098,00 (duzentos e oitenta e um mil e noventa e oito reais); e (b) CPFL Energia S.A. possui 1 (uma) quota, com valor nominal de R$ 1,00 (um real), totalizando R$ 1,00 R$ 1,00 (um real). (iii) A Cláusula Quarta do Contrato Social da CPFL Cone Sul passará a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Quarta - O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 169.408,00 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e oito reais), dividido em 169.408 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e oito) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, da seguinte maneira: (a) CPFL Comercialização Brasil S.A. possui 169.408 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e oito) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real), totalizando R$ 169.408,00 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e oito reais). (iv) A Cláusula Quarta do Contrato Social da CPFL Brasil Varejista passará a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Quarta - O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 3.565.216,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais), dividido em 3.565.216 (três milhões, quinhentas e sessenta e cinco mil, duzentas e dezesseis) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, distribuído entre os sócios quotistas da seguinte maneira: (a) CPFL Comercialização Brasil S.A. possui 3.565.215 (três milhões quinhentos e sessenta e cinco mil duzentas e quinze) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real), totalizando R$ 3.565.215,00 (três milhões quinhentos e sessenta e cinco mil duzentos e quinze reais), (b) CPFL Energia S.A. possui 1 (uma) quota, com valor nominal de R$ 1,00 (um real), totalizando R$ 1,00 (um real)". (v) O artigo 5º do Estatuto Social da CPFL Paulista passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital subscrito e realizado é de R$ 1.325.847.661,39 (um bilhão, trezentos e vinte e cinco milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), dividido em 880.653.031 (oitocentos e oitenta milhões, seiscentos e cinquenta e três mil e trinta e uma) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal". (vi) O artigo 5º do Estatuto Social da CPFL Piratininga passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital subscrito e realizado é de R$ 253.908.785,87 (duzentos e cinquenta e três milhões, novecentos e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), dividido em 53.096.770.180 (cinquenta e três bilhões, noventa e seis milhões, setecentos e setenta mil, cento e oitenta) ações ordinárias e escriturais sem valor nominal". (vii) O artigo 5º do Estatuto Social da RGE passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital subscrito e realizado é de R$ 2.820.677.252,70 (dois bilhões, oitocentos e vinte milhões, seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), dividido em 1.125.427 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, quatrocentas e vinte e sete) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal". (viii) A Cláusula Décima Terceira do Contrato Social da TI Nect passará a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Décima Terceira - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, data para a qual os administradores prestarão contas justificadas de sua administração e será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e elaborado o inventário dos bens da Sociedade. Parágrafo Primeiro - O lucro líquido do exercício, por deliberação dos sócios, poderá ter a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento), para a formação da Reserva Contratual, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social subscrito; b) parcela do lucro líquido, ressalvada deliberação em contrário pelo Sócios, poderá ser destinada à formação de Reserva de Reforço de Capital de Giro, cujo total não poderá exceder o valor do capital social subscrito; e c) o valor remanescente será distribuído entre os sócios na proporção das quotas possuídas, salvo se, por deliberação de Sócios representando o equivalente a ¾ (três quartos) do capital social, for resolvida forma diferente de distribuição. Parágrafo Segundo - As sócias poderão declarar dividendos intermediários, à conta de lucros apurados no balanço semestral ou em balanço de período maior do que 6 (seis) meses, desde que o respectivo balanço seja previamente aprovado. Os dividendos intermediários também poderão ser declarados à conta de lucros acumulados ou saldo em reserva contratual apurados nas demonstrações financeiras aprovadas pela Reunião de Sócios. Parágrafo Terceiro - As sócias poderão declarar dividendos intercalares, à conta de lucros apurados em balanço relativo a período menor que o semestre, sem necessidade de aprovação prévia do respectivo balanço em Reunião de Sócios, desde que haja saldo em reserva de capital e que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante da reserva mencionada.". (ix) O Artigo 16 do Contrato Social da CPFL Sul Centrais Elétrica Ltda. passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 16 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, data para a qual os administradores prestarão contas justificadas de sua administração e será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e elaborado o inventário dos bens da Sociedade. Parágrafo 1º - O lucro líquido do exercício, por deliberação dos sócios, poderá ter a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento), para a formação da Reserva Contratual, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social subscrito; b) parcela do lucro líquido, ressalvada deliberação em contrário pelo Sócios, poderá ser destinada à formação de Reserva de Reforço de Capital de Giro, cujo total não poderá exceder o valor do capital social subscrito; e c) o valor remanescente será distribuído entre os sócios na proporção das quotas possuídas, salvo se, por deliberação de Sócios representando o equivalente a ¾ (três quartos) do capital social, for resolvida forma diferente de distribuição. Parágrafo 2º - As sócias poderão declarar dividendos intermediários, à conta de lucros apurados no balanço semestral ou em balanço de período maior do que 6 (seis) meses, desde que o respectivo balanço seja previamente aprovado. Os dividendos intermediários também poderão ser declarados à conta de lucros acumulados ou saldo em reserva contratual apurados nas demonstrações financeiras aprovadas pela Reunião de Sócios. Parágrafo 3º - As sócias poderão declarar dividendos intercalares, à conta de lucros apurados em balanço relativo a período menor que o semestre, sem necessidade de aprovação prévia do respectivo balanço em Reunião de Sócios, desde que haja saldo em reserva de capital e que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante da reserva mencionada.". (ix) O Artigo 16 do Contrato Social da CPFL Bio Ester Ltda. passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 16 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, data para a qual os administradores prestarão contas justificadas de sua administração e será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e elaborado o inventário dos bens da Sociedade. Parágrafo 1º - O lucro líquido do exercício, por deliberação dos sócios, poderá ter a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento), para a formação da Reserva Contratual, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social subscrito; (b) parcela do lucro líquido, ressalvada deliberação em contrário pelo Sócios, poderá ser destinada à formação de Reserva de Reforço de Capital de Giro, cujo total não poderá exceder o valor do capital social subscrito; e (c) o valor remanescente será distribuído entre os sócios na proporção das quotas possuídas, salvo se, por deliberação de Sócios representando o equivalente a ¾ (três quartos) do capital social, for resolvida forma diferente de distribuição. Parágrafo 2º - As sócias poderão declarar dividendos intermediários, à conta de lucros apurados no balanço semestral ou em balanço de período maior do que 6 (seis) meses, desde que o respectivo balanço seja previamente aprovado. Os dividendos intermediários também poderão ser declarados à conta de lucros acumulados ou saldo em reserva contratual apurados nas demonstrações financeiras aprovadas pela Reunião de Sócios. Parágrafo 3º - As sócias poderão declarar dividendos intercalares, à conta de lucros apurados em balanço relativo a período menor que o semestre, sem necessidade de aprovação prévia do respectivo balanço em Reunião de Sócios, desde que haja saldo em reserva de capital e que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante da reserva mencionada.". (x) O Artigo 21 do Estatuto Social da SPE Bio Alvorada S.A. passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 21 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício, que serão, após manifestação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, se instalado, submetidas à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do resultado do exercício. Parágrafo 1º - O lucro líquido do exercício, por deliberação dos sócios, poderá ter a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento), para a formação da Reserva Contratual, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social subscrito; b) parcela do lucro líquido, ressalvada deliberação em contrário pelo Sócios, poderá ser destinada à formação de Reserva de Reforço de Capital de Giro, cujo total não poderá exceder o valor do capital social subscrito; e c) o valor remanescente será distribuído entre os sócios na proporção das quotas possuídas, salvo se, por deliberação de Sócios representando o equivalente a ¾ (três quartos) do capital social, for resolvida forma diferente de distribuição. Parágrafo 2º - As sócias poderão declarar dividendos intermediários, à conta de lucros apurados no balanço semestral ou em balanço de período maior do que 6 (seis) meses, desde que o respectivo balanço seja previamente aprovado. Os dividendos intermediários também poderão ser declarados à conta de lucros acumulados ou saldo em reserva contratual apurados nas demonstrações financeiras aprovadas pela Reunião de Sócios. Parágrafo 3º - As sócias poderão declarar dividendos intercalares, à conta de lucros apurados em balanço relativo a período menor que o semestre, sem necessidade de aprovação prévia do respectivo balanço em Reunião de Sócios, desde que haja saldo em reserva de capital e que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante da reserva mencionada.". (xi) O Artigo 21 do Estatuto Social da SPE Bio Coopcana S.A. passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 21 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício, que serão, após manifestação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, se instalado, submetidas à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do resultado do exercício. Parágrafo 1º - O lucro líquido do exercício, por deliberação dos sócios, poderá ter a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento), para a formação da Reserva Contratual, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social subscrito; b) parcela do lucro líquido, ressalvada deliberação em contrário pelo Sócios, poderá ser destinada à formação de Reserva de Reforço de Capital de Giro, cujo total não poderá exceder o valor do capital social subscrito; e c) o valor remanescente será distribuído entre os sócios na proporção das quotas possuídas, salvo se, por deliberação de Sócios representando o equivalente a ¾ (três quartos) do capital social, for resolvida forma diferente de distribuição. Parágrafo 2º - As sócias poderão declarar dividendos intermediários, à conta de lucros apurados no balanço semestral ou em balanço de período maior do que 6 (seis) meses, desde que o respectivo balanço seja previamente aprovado. Os dividendos intermediários também poderão ser declarados à conta de lucros acumulados ou saldo em reserva contratual apurados nas demonstrações financeiras aprovadas pela Reunião de Sócios. Parágrafo 3º - As sócias poderão declarar dividendos intercalares, à conta de lucros apurados em balanço relativo a período menor que o semestre, sem necessidade de aprovação prévia do respectivo balanço em Reunião de Sócios, desde que haja saldo em reserva de capital e que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante da reserva mencionada.". **(vii) Aprovou** o Plano Anual do Instituto CPFL do ano de 2020, de acordo com a proposta apresentada pelo Diretor Superintendente do Instituto CPFL, que deverá ser arquivada na sede da Companhia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes e pelo Secretário. Sr. Bo Wen (Presidente da Mesa), Sr. Shirong Lyu, Sr. Hong Li, Sr. Yang Qu, Sr. Anselmo Henrique Seto Leal, Sr. Yumeng Zhao, Sr. Gustavo Estrella, Sr. Antonio Kandir, Sr. Marcelo Amaral Moraes e Sr. Valter Matta (Secretário). Para efeitos legais, a versão em português deverá prevalecer. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Campinas, 06 de março de 2020. **Bo Wen - Presidente; Valter Matta - Secretário. JUCESP** nº 215.912/20-2 em 25/06/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Marfrig

Marfrig Global Foods S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 03.853.896/0001-40 – NIRE nº 35.300.341.031

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de maio de 2020

Data, Hora e Local: Em 26 de maio de 2020, às 18h, na sede social da Marfrig Global Foods S.A. ("**Companhia**") localizada na Avenida Queiróz Filho, nº 1.560, Bloco 5, Torre Sabiá, 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, CEP 05314-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Convocação e Presença:** Convocação regularmente enviada a todos os Conselheiros da Companhia, nos termos do Estatuto Social da Companhia. Presentes os Srs. Marcos Antonio Molina dos Santos - Presidente do Conselho de Administração, Alain Emilie Henry Martinet, Antonio dos Santos Maciel Neto, Herculano Aníbal Alves, Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos, Roberto Faldini, Roberto Silva Waack e Rodrigo Marçal Filho. **Mesa: Presidente:** Sr. Marcos Antonio Molina dos Santos; **Secretário:** Sr. Heraldo Geres. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a criação de uma *joint venture* com a Archer-Daniels-Midland Company para a oferta de produtos de origem vegetal. **Deliberações:** Após exame e debates sobre o item constante da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos dos presentes, deliberaram por **aprovar a celebração de acordo** entre a NBM US Holdings Inc., subsidiária norte-americana da Marfrig, e a Archer-Daniels-Midland Company ("ADM"), companhia aberta listada na bolsa de Nova York e líder global em nutrição, **para a criação de uma *joint venture* denominada *Plant Plus Foods*** para a oferta de produtos com base vegetal nos mercados da América do Sul e da América do Norte, por intermédio dos canais de varejo e *food service*. A Marfrig terá inicialmente 70% de participação na *Plant Plus Foods*, sendo os 30% restantes detidos pela ADM. A Marfrig será a responsável pela produção e distribuição, utilizando suas instalações na América do Sul principalmente em Várzea Grande/MT, além de suas unidades na América do Norte. A ADM, por sua vez, fornecerá o conhecimento técnico para o desenvolvimento de um sistema que combina ingredientes, aromas e base vegetal a partir de seu complexo industrial, além de sua rede de fábricas localizadas nos Estados Unidos, incluindo sua nova unidade de proteínas de ervilhas localizada em Enderlin, Dakota do Norte. A *joint venture* se concentrará principalmente nas Américas do Norte e do Sul, embora tenha a capacidade de atender clientes em outros mercados globais. Ambas Marfrig e ADM continuarão a atender seus atuais clientes de forma independente, apoiando o desenvolvimento sustentável do setor. O início das operações da *Plant Plus Foods* ocorrerá assim que obtidas as aprovações regulatórias necessárias. Os membros do Conselho de Administração resolveram ratificar todos os atos anteriormente praticados no âmbito da referida operação, ficando a Diretoria autorizada a tomar todas as providências e praticar os atos necessários a dar efetividade e integral cumprimento às deliberações ora exaradas. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. **Assinaturas: Mesa: Presidente:** Marcos Antonio Molina dos Santos; **Secretário:** Heraldo Geres. **Membros do Conselho de Administração:** Marcos Antonio Molina dos Santos - Presidente do Conselho de Administração, Alain Emilie Henry Martinet, Antonio dos Santos Maciel Neto, Herculano Aníbal Alves, Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos, Roberto Faldini, Roberto Silva Waack e Rodrigo Marçal Filho. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 26 de maio de 2020. **Heraldo Geres** - Secretário. JUCESP sob nº 303.296/20-3, em 12/08/2020. (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME n° 04.149.454/0001-80 - NIRE 353.001.819.48

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os Senhores Acionistas da Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A. ("Companhia") convocados para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 23 de setembro de 2020, às 14:30 horas ("AGE"), na sede da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n° 1.510, 3º andar, conjuntos 31/32, para deliberarem sobre a seguinte matéria constante da ordem do dia: Deliberar sobre a proposta de aumento do capital autorizado da Companhia e consequente alteração do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia. **1. Documentos à disposição dos acionistas**. Todos os documentos e informações relacionados à matéria referida acima encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no *website* da Companhia (*www.ecorodovias.com.br/ri*), bem como nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (*www.cvm.gov.br*) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), conforme previsto na Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e Instrução da CVM n° 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481"). **2. Participação dos acionistas na AGE**. Poderão participar da AGE ora convocada os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, ou, ainda, via boletim de voto a distância nos termos da Instrução CVM 481, a qual permite que os acionistas enviem boletins de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia, do escriturador das ações da Companhia ou diretamente à Companhia**,** sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam do Manual da Administração. Os Acionistas que optarem por participar presencialmente ou por procurador devidamente constituído deverão comparecer à AGE munidos dos seguintes documentos: (a) documento de identidade, o comprovante de titularidade de ações escriturais, expedido pela instituição financeira depositária; e, se for o caso, (b) instrumentos de mandato para representação do acionista por procurador, outorgado nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. Os acionistas pessoas físicas poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. **3. Apresentação dos Documentos para Participação na AGE**. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da AGE, solicita-se aos acionistas da Companhia o depósito dos documentos relacionados no item 2 acima na sede da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n° 1.510, 3º andar, conjuntos 31/32, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, com antecedência mínima de 24 horas a contar da hora marcada para a realização da AGE. Não obstante o disposto acima, os acionistas que comparecerem à AGE munidos de tais documentos poderão participar e votar, ainda que tenham deixado de depositá-los previamente. São Paulo, 24 de agosto de 2020. **Marco Antônio Cassou -** Presidente do Conselho de Administração.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Os interessados poderão acessar os editais nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://www.administracao.pr.gov.br/Compras e os autos do processo.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 3264-6140/3264-5989
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 869/2020 – SESA – Prestação de Serviço de Locação de Bombas Infusoras com Fornecimento de Equipos e Seringas para atender a demanda do DEMP/COMP, conforme especificação em Edital.
ABERTURA: 14/09/2020 às 09:00 horas – VALOR MÁXIMO: R$9.071.097,00 Protocolo: 16.452.626-7, Autorização do Secretário de Estado da Saúde em 14/08/2020. Identificador no www.licitacoes-e.com.br nº 831588; identificador no http://www.administracao.pr.gov.br/Compras (GMS) nº 869/2020.

Curitiba, 25 de agosto de 2020.
Coordenadoria de Licitações
Caetano da Rocha

CPFL ENERGIA

CPFL Energia S.A.

CNPJ/MF nº 02.429.144/0001-93 - NIRE 35.300.186.133

Ata da 403ª Reunião do Conselho de Administração Realizada em 06 de Março de 2020

1. Data, Hora e Local: Aos 06 (seis) dias do mês de março de 2020, às 09h00, na Rua Gustavo Armbrust, 36, 10º andar, Nova Campinas, CEP 13025-106, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo. **2. Convocação:** Convocada na forma do Parágrafo 2º do Artigo 17 do Estatuto Social da CPFL Energia. **3. Presenças:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração ("Conselho"), na forma dos Parágrafos 1º e 7º do Artigo 17 do Estatuto Social. **4. Mesa:** Presidente - Bo Wen e Secretário - Valter Matta. **5. Assuntos Tratados e Deliberações Tomadas por Unanimidade de Votos:** Dispensada a leitura da Ordem do Dia, por ser de conhecimento de todos os presentes. Foi deliberado que a ata desta reunião será lavrada na forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações e dissidências, que ficarão arquivadas na sede da Companhia e aprovada sua publicação, com a omissão das assinaturas dos conselheiros e a supressão de informações estratégicas e/ou confidenciais. Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foram tomadas as deliberações a seguir pelo Conselho, por unanimidade de votos dos presentes: **(i) Conheceu** dos destaques gerenciais e dos assuntos relevantes ocorridos desde a última Reunião Ordinária do Conselho de Administração até a presente data, reportados pelo Diretor Presidente. **(ii) Aprovou,** o Plano de metas de incentivo de curto prazo para os diretores executivos para o ano de 2020, conforme documento arquivado na sede da Companhia. **(iii) Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria nº 2020026-C,** o voto favorável aos seus representantes nos órgãos da administração de suas sociedades controladas a respeito: **(i)** da participação das distribuidoras de energia do Grupo CPFL ("Distribuidoras") no leilão de novos empreendimentos de geração "A-4" que será realizado no dia 28 de maio de 2020, e **(ii)** da aprovação dos montantes máximos de energia que poderão ser declarados ao Ministério de Minas e Energia ("MME"), em conformidade com a legislação vigente que determina às Distribuidoras o atendimento de 100% de seu mercado consumidor, sendo: (a) Para a Companhia Paulista de Força e Luz ("CPFL Paulista") de 0 (zero) MWm no leilão "A-4"; (b) Para a Companhia Piratininga de Força e Luz ("CPFL Piratininga") de 0 (zero) MWm no leilão "A-4"; (c) Para a Companhia Jaguari de Energia ("CPFL Santa Cruz") de 0 (zero) MWm no leilão "A-4"; e (d) Para a RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. ("RGE") de 0 (zero) MWm no leilão "A-4". **(iv) Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria nº 2019397-Pi,** o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos de suas companhias controladas, para a obtenção pela Companhia Piratininga de Força e Luz ("CPFL Piratininga"), de serviços para construção da Subestação Santos 8-Porto, com o propósito de atender ao Plano de Expansão do Sistema Elétrico da CPFL que prevê o crescimento do mercado de energia elétrica e melhorar o atendimento, aumentando a capacidade disponível, permitindo a expansão da região portuária e garantindo maior confiabilidade ao atendimento ao Porto de Santos, com o fornecedor "A", com todos os impostos e despesas inclusos, por um período de 26 (vinte e seis) meses, com reajuste anual limitado ao percentual de variação do IPCA considerado a partir da data de assinatura do contrato, com data-base em novembro de 2019. **(v) Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria nº 2019307-RS,** a obtenção de serviços para ampliação e modernização das Subestações Triunfo e São Borja 1, pela RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. ("RGE"), com o fornecedor "A"; e **Conheceram e manifestaram-se favoravelmente à** obtenção para a RGE, de serviços para ampliação e modernização das subestações Palmeira das Missões, Planalto, Tapera 1, Três Coroas, Vale do Sol, Triunfo e São Borja 1, com o propósito de atender ao Plano de Expansão do Sistema Elétrico do Grupo CPFL, que prevê o crescimento do mercado de energia elétrica nessas regiões, com os fornecedores "A", B", "C" e "D". Para todos os casos todos os impostos e despesas são inclusos, por um período de 18 (dezoito) meses, com reajuste anual limitado ao percentual de variação do IPCA, considerado a partir da data de assinatura do contrato e com data- base em setembro de 2019. Foram realizadas as seguintes apresentações: (a) Mapa de Risco Corporativo; (b) Resultados Mensais (janeiro/2020); (c) Relatório Mensal de Saúde e Segurança; (d) Acompanhamento de Desenvolvimento de Negócios; (e) Status de Barragens; e (f) Pipeline. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes e pelo Secretário. Sr. Bo Wen (Presidente da Mesa), Sr. Shirong Lyu, Sr. Hong Li, Sr. Yang Qu, Sr. Anselmo Henrique Seto Leal, Sr. Yumeng Zhao, Sr. Gustavo Estrella, Sr. Antonio Kandir, Sr. Marcelo Amaral Moraes e Sr. Valter Matta (Secretário). Para efeitos legais, a versão em português deverá prevalecer. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Campinas, 06 de março de 2020. **Bo Wen -** Presidente; **Valter Matta -** Secretário. **JUCESP** nº 215.913/20-6 em 25/06/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.